

EDITAL PROCESSOS SELETIVOS DE GRADUAÇÃO – FSLF 2022 – 2º SEMESTRE

IVANILSON LEONARDO SANTOS

Diretor Geral

CASSIO ROBERTO CONCEIÇÃO DE MENEZES Coordenador Acadêmico

TEMISSON JOSÉ DOS SANTOS

Vice-Presidente Acadêmico

JOSÉ ALVES DA CRUZ JÚNIOR

Coordenador Compese

79 3218-2240

www.fslf.edu.br





CALENDÁRIO - PROCESSOS SELETIVOS DE GRADUAÇÃO 2022.2(*)

ANO	MÊS	DIA	ATIVIDADE		
2022	Abril	12	Início do Período de Inscrições		
	Agosto	08	Início das Aulas		
	Setembro	28	Término do Período de Inscrições		

(*) podendo ser alterado em decorrência da divulgação do resultado

FACULDADE SÃO LUÍS DE FRANÇA

Bloco G do Campus Farolândia – Avenida Murilo Dantas, 300 – Bairro Farolândia – CEP: 49032-490 – Aracaju/SE

CALL CENTER: 0800 – 729 – 2100 HOME PAGE: www.fslf.edu.br





PROCESSOS SELETIVOS DE GRADUAÇÃO 2022/2º SEMESTRE

EDITAL FSLF, № 01, DE 12 DE ABRIL DE 2022

A Faculdade São Luís de França, com sede no Bloco G do Campus Farolândia, localizado na Avenida Murilo Dantas, 300 – Bairro Farolândia – CEP: 49032 - 490 – Aracaju/SE, considerando a Legislação em vigor, com base na Lei 9.394/96, de 20.12.1996, e nas disposições estatutárias e regimentais faz saber, através do presente Edital, que estarão abertas as inscrições para os Processos Seletivos de Graduação 2022/2º semestre, com admissão prevista exclusivamente para o segundo semestre letivo de 2022.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. Período: De 12 de abril de 2022 até 28 de setembro de 2022.
- 1.2. Taxa de Inscrição: Isenção de Taxa de Inscrição.
- 1.3. Os Processos Seletivos de Graduação 2022.2 descritos neste edital são: **Processo Seletivo Agendado 2022.2** e **Processo Seletivo Notas do ENEM 2022.2**.
- 1.4. As inscrições deverão ser realizadas através do endereço eletrônico <u>www.sejasaoluis.com.br</u>, portal da Faculdade São Luís de França.
- 1.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 1.6. Só será permitida uma inscrição por candidato em cada processo seletivo e não é possível a correção dos dados da inscrição.
- 1.7. Para efetuar a inscrição, é imprescindível, além do Documento de Identidade (RG), o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço de e-mail único e válido, número de telefone celular ou fixo válido do candidato.
- 1.8. O interessado deverá obedecer à sistemática descrita neste edital, disponível no endereço eletrônico www.sejasaoluis.com.br, portal da Faculdade São Luís de França.
- 1.9. A FSLF não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 1.10. É considerado apto a ingressar na instituição através do Processo Seletivo Agendado 2022.2, o candidato que tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente, fato que deverá ser comprovado no ato da matrícula, e ter sido aprovado neste processo.
- 1.11. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para efetivação da inscrição.

1.12. Para o Processo Seletivo Agendado 2022.2:

- 1.12.1. As provas serão realizadas de forma online, através do mesmo link de inscrição disponibilizado no portal da instituição.
- 1.12.2. O candidato deverá realizar a prova online no momento da inscrição ou em um outro período dentro do prazo em que estiverem sendo realizadas as provas online.

1.13. Para o Processo Seletivo Notas do ENEM 2022.2:

- 1.13.1. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher, nos campos específicos, as suas Notas do ENEM.
- 1.13.2. Só serão aceitas notas oriundas de pelo menos uma das seguintes edições do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio): 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021.
- 1.14. A inscrição será cancelada quando houver documentação irregular ou incompleta.
- 1.14.1. Para o **Processo Seletivo Notas do ENEM 2022.2**, a inscrição também poderá ser cancelada quando não forem informadas corretamente as Notas do ENEM e/ou não for entregue, no prazo estabelecido, o Boletim Individual de Notas do ENEM do candidato. As informações poderão ser confirmadas pela IES, perante o órgão competente.





2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1. Os candidatos serão selecionados de acordo com as opções indicadas no ato da inscrição, considerando-se as vagas oferecidas para cada Processo Seletivo, distribuídas por curso, conforme descrito a seguir.

Bloco G – Campus Farolândia Av. Murilo Dantas, 300 – Bairro Farolândia – CEP: 49032 - 490 – Aracaju/SE								
	CURSO	CÓDIGO	MODALIDADE	VAGAS		DURAÇÃO	MENSALIDADE DE	
TURNO				AGENDADO	NOTAS DO ENEM	(ANOS)	INGRESSANTE – 2022	
	Administração	401	Bacharelado	18	18	4,0	R\$ 701,67	
	Direito	420	Bacharelado	20	20	5,0	R\$ 1.141,91	
	Enfermagem	415	Bacharelado	30	30	5,0	R\$ 1.227,92	
	Fisioterapia	421	Bacharelado	30	30	5,0	R\$ 1.227,92	
Noite	Nutrição	422	Bacharelado	30	30	4,0	R\$ 1.227,92	
	Pedagogia	405	Licenciatura	18	18	4,0	R\$ 600,95	
	Psicologia	423	Bacharelado	30	30	5,0	R\$ 1.227,92	
	Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	406	Tecnológico	20	20	2,0	R\$ 636,03	

- 2.2. Ao efetuar a inscrição para um dos Processos Seletivos de Graduação 2022/2º Semestre, o candidato poderá escolher somente uma opção entre os cursos relacionados no quadro "Cursos e Vagas".
- 2.3. A oferta de vagas poderá ser alterada no decorrer deste processo mediante ampla divulgação e por meio de termo aditivo.
- 2.4. As vagas ofertadas nestes cursos, de acordo com este Edital, foram autorizadas e/ou reconhecidas conforme descrito no quadro a seguir:

CURSO	RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO/ DECRETO/PORTARIA	DATA
Administração	Portaria nº 949/2021	30/08/2021
Direito	Portaria 570/2018	23/08/2018
Enfermagem	Portaria 50/2018	29/01/2018
Fisioterapia	Portaria 606/2018	11/09/2018
Nutrição	Portaria 570/2018	23/08/2018
Pedagogia	Portaria nº 917/2018	28/12/2018
Psicologia	Portaria 786/2018	06/11/2018
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Portaria nº 208/2020	07/07/2020

3. DA SELEÇÃO

3.1. PROCESSO SELETIVO AGENDADO 2022.2:

- 3.1.1. O Processo Seletivo Agendado 2022/2º Semestre constará de uma redação com tema proposto e conhecido no momento da prova. Essa redação terá uma proposta de produção de texto dissertativa-argumentativa e terá o objetivo de avaliar a capacidade de o candidato argumentar sobre esse tema proposto, mensurar o nível de reflexão sobre esse tema e verificar a organização do conhecimento no texto.
- 3.1.2. A prova terá duração máxima de 1h30min e será realizada de forma online, em qualquer horário do dia, tendo seu limite de realização conforme prazo estabelecido no edital.





3.1.4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ONLINE

- 3.1.3.1. Os candidatos inscritos realizarão a prova online, não havendo a necessidade de presença física na instituição;
- 3.1.3.2. O candidato inscrito deverá ser o responsável pela realização da prova, não sendo aceito nenhum tipo de interação ou participação de terceiros no momento da prova;
- 3.1.3.3. O candidato deverá realizar a prova dentro do tempo estabelecido de 1h30min, seguindo um limite mínimo de 1000 caracteres e máximo de 3000 caracteres;
- 3.1.3.4. A Faculdade São Luís de França não se responsabiliza por problemas de conexão ou inconsistências de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a realização da prova online.
- 3.1.3.5. O candidato deverá anexar um documento original com foto, no campo obrigatório existente no momento da realização da prova;
- 3.1.3.6. A redação deverá ser digitada dentro do campo aberto para sua realização. Durante a elaboração, existe um contador de caracteres que servirá como forma de acompanhamento, ilustrando o limite mínimo de 1000 caracteres e máximo de 3000.
- 3.1.4. A nota atribuída à Redação terá pontuação entre 0 (zero) e 20 (vinte) pontos, conforme os seguintes critérios:
 - I. Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa. (4 pontos)
 - **II.** Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo em prosa. **(4 pontos)**
 - **III.** Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista. **(4 pontos)**
 - IV. Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação. (4 pontos)
 - V. Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos. (4 pontos)
- 3.1.4.1. Receberá nota zero, em qualquer das situações expressas a seguir, a redação que:
 - i. Fuja totalmente do tema;
 - ii. Não obedeça ao tipo dissertativo-argumentativo;
 - iii. Tenha cópia de texto(s) da internet ou impresso;
 - iv. Tenha números ou sinais gráficos sem função clara em qualquer parte do texto ou da folha de redação;
 - v. Possua parte deliberadamente desconectada do tema proposto.
- 3.1.5. É exigido um valor mínimo de 5,00 (cinco) pontos para classificação do candidato.

3.1.6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO AGENDADO 2022.2:

- 3.1.6.1. A divulgação do resultado dos candidatos classificados no Processo Seletivo Agendado 2022/2º Semestre será feita em até 24 (vinte e quatro) horas, considerando os dias úteis, após a realização da prova, no próprio portal de inscrição do candidato, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento.
- 3.1.6.2. O Processo Seletivo Agendado 2022/2º Semestre será classificatório, com preenchimento imediato, à medida em que existirem vagas disponíveis.
- 3.1.6.3. Havendo candidatos ocupando idêntica classificação, com a mesma nota, far-se-á o desempate levando-se em consideração:
 - i. Maior Nota obtida na Redação;
 - ii. Maior idade.
- 3.1.6.4. Em hipótese alguma haverá revisão de redação relativa ao processo seletivo objeto deste edital.





3.2. PROCESSO SELETIVO NOTAS DO ENEM 2022.2:

- 3.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá informar (digitar), nos campos específicos, as notas individuais obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).
- 3.2.1.1. As notas informadas, conforme item 3.2.1, serão verificadas no ato da matrícula.
- 3.2.1.2. A critério da FSLF, o Boletim de Desempenho Individual poderá ser solicitado, devendo o candidato entregar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, através do e-mail <u>compese@unit.br</u>.
- 3.2.2. Serão consideradas, para fins de avaliação, notas do ENEM das últimas 5 (cinco) edições: 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021.
- 3.2.3. A FSLF avaliará os candidatos inscritos no Processo Seletivo Notas do ENEM 2022/2º Semestre, a partir da média aritmética simples das notas dos 05 eixos existentes no ENEM. São eles: Redação; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias.
- 3.2.4. A nota individual de cada eixo deve ser diferente de zero.
- 3.2.5. É exigido um valor mínimo de 300 pontos da média aritmética simples das notas do candidato.
- 3.2.6. Serão eliminados os candidatos que não possuírem notas do ENEM referente a pelo menos uma das seguintes edições: 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021 ou que não atenderem aos requisitos exigidos nos itens 3.2.4 e 3.2.5.

3.2.7. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO NOTAS DO ENEM 2022.2:

- 3.2.7.1. A divulgação do resultado dos candidatos classificados no Processo Seletivo Notas do ENEM 2022.2 será feita de forma imediata, no próprio portal de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento.
- 3.2.7.2. O Processo Seletivo Notas do ENEM 2022.2 será classificatório, com preenchimento imediato, na medida em que existirem vagas disponíveis.
- 3.2.7.3. Havendo candidatos ocupando idêntica classificação, com a mesma nota, far-se-á o desempate levando-se em consideração:
 - Maior Nota obtida no Eixo da Redação do ENEM;
 - ii. Maior idade.

4. DA MATRÍCULA

- 4.1. Os candidatos convocados no Processo Seletivo Agendado 2022/2º Semestre, até o limite do número de vagas ofertadas neste instrumento, terão direito à respectiva vaga, ficando condicionado o exercício desse direito à celebração de contrato de prestação de serviços de ensino com a Mantenedora da Faculdade São Luís de França, a Sociedade Educacional e Cultural Sergipe Del Rey Ltda, e efetivação da matrícula, a saber:
 - a. Matrícula é o ato pelo qual o candidato estabelece o vínculo acadêmico com a Faculdade São Luís de França e garante o direito à vaga no curso para o qual foi selecionado, tornando-se aluno da FSLF.
 - b. A celebração do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais precede o ato de matrícula e estabelece relação obrigacional entre o contratante e a mantenedora da Faculdade São Luís de França (Educacional e Cultural Sergipe Del Rey Ltda), estando as condições da prestação do serviço de ensino dispostas no referido contrato e no Regulamento de Prestação de Serviço Educacional, disponível na página eletrônica da IES.
 - c. As matrículas se darão de forma imediata, no período de 2 (dois) dias úteis, iniciando após a divulgação do resultado. O prazo estabelecido para realização das matrículas é improrrogável.
- 4.1.1. Os candidatos classificados para os cursos oferecidos neste edital serão matriculados dentro do período entre **05 de maio** de **2022 até 30 de setembro de 2022.**

PERÍODO DE MATRÍCULA
05.05.2022 – 30.09.2022





- 4.2. A matrícula deverá ser de forma presencial, dentro do prazo estabelecido neste edital, no DAAF Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros.
- 4.3. O valor referente à contratação dos serviços educacionais acima corresponde aos meios didático-pedagógicos necessários para que o aluno possa integralizar a carga horária de seu curso necessária à obtenção do respectivo diploma, podendo exemplificativamente ser elencado entre eles: aulas teóricas e práticas, avaliações previstas no calendário acadêmico, biblioteca, estágios obrigatórios, programas de pesquisa e extensão entre outras atividades necessárias à formação acadêmica e profissional do discente.
- 4.4. Entre os meios didático-pedagógicos ofertados pela Faculdade São Luís de França e sua mantenedora está a oferta de disciplinas em bloco de acordo com o quantitativo de créditos previstos na respectiva matriz curricular a que o aluno está vinculado, não podendo haver contratação individual por disciplina.
- 4.5. A Faculdade São Luís de França reserva-se o direito de ofertar disciplinas exclusivamente na modalidade a distância, nos cursos presenciais, dentro do limite permitido pela legislação vigente, além de outras atividades acadêmicas de extensão, complementares e de iniciação à pesquisa.
- 4.6. A instituição de ensino reserva-se o direito de ofertar aulas na modalidade virtual, nos cursos presenciais, por meio da plataforma *Google For Education*, dentro do limite permitido pela legislação vigente, além de outras atividades acadêmicas de extensão, complementares e de iniciação à pesquisa, sem supressão dos serviços educacionais contratados ou mudança no modelo pedagógico.
- 4.6.1. A modalidade de aulas virtuais não se equipara ao modelo de Educação à Distância, pois este é autoinstrucional e conta com apoio pedagógico de tutores em horários predefinidos, enquanto aquele acontece nos mesmos horários das aulas presenciais, num espaço virtual restrito à turma, com interação ao vivo entre o professor e os alunos.
- 4.7. A instituição de ensino reserva-se o direito de, a seu critério, e concluídas as matrículas, não iniciar aulas de turmas com menos de 60% (sessenta por cento) das vagas ofertadas no Processo Seletivo ocupadas. Nesse caso, a instituição comunicará formalmente ao aluno em até 05 (cinco) dias úteis antes do início das aulas, podendo:
- 4.7.1. Oferecer outro curso de graduação ofertado pela instituição, compatível com sua pontuação no processo seletivo, desde que seja do interesse do aluno e que existam vagas disponíveis.
- 4.7.2. Devolver ao aluno o valor pago a título de matrícula, dentro de 10 (dez) dias úteis contados da validação pela Diretoria Financeira DFI dos dados bancários fornecidos pelo aluno para depósito, caso o aluno não opte por um outro curso. Nesse caso, a matrícula será cancelada e o aluno será desvinculado automaticamente do curso.
- 4.8. O aluno menor de 18 (dezoito) anos não emancipado não poderá assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o que deverá ser feito pelo seu responsável ou tutor legal, apresentando o RG e CPF do subscritor.
- 4.9. Na hipótese de haver vagas não preenchidas após o período normal de matrícula estabelecido no item 4.1 do Edital deste Processo Seletivo, a FSLF convocará os candidatos classificados após o limite de vagas, se for o caso, em número condizente com o número de vagas remanescentes, de acordo com a escolha manifestada no ato da inscrição.
- 4.10. No caso de desistência ou de não comparecimento do candidato no prazo estabelecido ou de não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo, seja qual for o motivo, haverá a desclassificação do candidato e será chamado o candidato imediatamente classificado. Preenchidas as vagas oferecidas e respeitada a ordem de classificação, os candidatos remanescentes não terão direito à matrícula.
- 4.11. O candidato que tenha concluído o Ensino Médio no exterior deverá apresentar no ato da matrícula uma declaração de validade e conclusão do ensino médio, emitido pelo órgão competente vinculado à Secretaria Estadual de Educação, para efetivar sua matrícula.
- 4.12. No ato da matrícula, os candidatos classificados deverão apresentar toda a documentação exigida no item 4.14, sob pena de desclassificação.

4.13. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (ORIGINAIS):

- a. RG e CPF;
- b. Histórico do ensino médio/Certificado do ensino médio;
- c. Documento de alistamento militar/reservista (para candidato do sexo masculino);





- d. Comprovante de residência do candidato classificado, cujo endereço deverá constar no contrato de prestação de serviços educacionais;
- e. Boletim de Desempenho Individual do ENEM (Apenas para os aprovados através do **Processo Seletivo Notas do ENEM 2022.2**);
- f. É de responsabilidade do candidato o envio de todos os documentos solicitados. Além disso, o candidato deve estar ciente de que a instituição pode exigir informações complementares como condição para efetivar a matrícula.
- 4.14. Em nenhuma circunstância o candidato poderá efetuar a matrícula, caso não apresente a documentação exigida.
- 4.15. Após efetuada a matrícula, caso o estudante queira cancelar o ato de vinculação com a FSLF, deverá requerer o "cancelamento da matrícula" junto ao DAAF.
- 4.15.1. Será garantida ao aluno a devolução de 70% (setenta por cento) da parcela do contrato, paga por ocasião da matrícula, na hipótese de pedido de cancelamento de matrícula (perda de vínculo acadêmico) ser protocolado até 7 (sete) dias após a primeira aula disponibilizada para o aluno, conforme grade de horários fornecida pela Instituição, observado o horário de expediente do Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros da IES
- 4.15.2. Ultrapassado o prazo previsto no item 4.16.1 (sete dias após a primeira aula disponibilizada para o aluno), o valor integral da primeira mensalidade do contrato ficará retido a título de arras (sinal de pagamento) na forma prevista no Código Civil, em seu artigo 420, combinado com o artigo 416.
- 4.15.3. O pedido de cancelamento de curso protocolado após os meses subsequentes a matrícula não desonera o contratante ao pagamento da mensalidade referente ao mês do respectivo pedido de cancelamento, devendo ser observado o período definido no calendário acadêmico para requerimentos de cancelamento ou trancamento de curso ou disciplina.
- 4.16. Não poderá ocorrer o trancamento de curso por alunos matriculados no primeiro período de curso, devendo o interessado requerer cancelamento de curso.
- 4.16.1. O aluno poderá solicitar o trancamento do curso a partir do segundo período, em até **02 (duas)** oportunidades durante todo o curso. Cada oportunidade de trancamento corresponderá a um semestre.
- 4.16.2. O aluno deverá manifestar no início do semestre imediatamente posterior ao trancamento de curso seu interesse em prorrogar o trancamento ou retomar seus estudos, sob pena de se caracterizar o abandono de curso, com a perda da vaga.
- 4.17. Aos alunos matriculados nos cursos oferecidos pela FSLF aplicam-se as normas estabelecidas no seu Regimento Geral e demais regulamentos internos, especialmente aquelas descritas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.
- 4.18. Os candidatos classificados que pretendem requerer aproveitamento de estudos obtidos em quaisquer Instituições de Ensino Superior, com vistas à dispensa de disciplinas, deverão protocolar no DAAF da instituição, enquanto o período de matrículas do semestre estiver ativo, apresentando o Histórico da Graduação, acompanhado dos programas das disciplinas cursadas, autenticados pela instituição de origem.
- 4.18.1. A solicitação de dispensa de disciplinas deverá ser feita através da abertura de processo no Magister protocolo por meio do portal do aluno.
- 4.18.2. Deferido o requerimento e aprovado o aproveitamento das disciplinas, o aluno estará dispensado de cursá-las.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. A efetivação da inscrição nos Processos Seletivos de Graduação 2022/2º Semestre implica o conhecimento e aceitação das disposições deste Edital, bem como das demais normas e instruções estabelecidas para o Concurso.
- 5.1.1. Para obter informações sobre o nosso Modelo de Governança em Privacidade de Dados e o compromisso do Grupo Tiradentes com a sua privacidade, acesse o nosso <u>Portal LGPD</u> e confira nossa <u>Política de Privacidade</u>.
- 5.2. Em quaisquer dos cursos oferecidos pela FSLF poderão ocorrer aulas e outras atividades acadêmicas em quaisquer locais e/ou instalações desta IES, de acordo com orientação da Coordenação do Curso correspondente, em qualquer dia letivo, compreendido entre segunda-feira e sábado, inclusive.
- 5.3. Terá a matrícula cancelada, em qualquer época, o candidato que tiver participado do Processo Seletivo ou efetuado matrícula fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, enviadas de irregularidades ou outros atos ilícitos.





- 5.4. A FSLF reserva-se o direito de não manter, a seu critério, o oferecimento, nos Processos Seletivos 2022 2º semestre, de cursos que não tenham recebido um mínimo de candidatos equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) das vagas.
- 5.5. Ao aluno regularmente matriculado em um curso da FSLF que, por qualquer razão superveniente, seja obrigado a cursar uma ou mais disciplinas constantes da matriz curricular do seu curso, em horário distinto daquele previamente estabelecido, permanecerá submetido às condições de oferta do curso ao qual está vinculado, em particular no que diz respeito ao valor da mensalidade.
- 5.6. O Programa de Gestão da Aprendizagem é um dos pilares do Modelo Acadêmico Tiradentes, que busca identificar, desde o ingresso do estudante no curso de graduação, fatores que possam interferir no seu processo de aprendizagem do ensino superior, em prol da eficiência nas ações de nivelamento e, consequentemente, da qualificação do ingressante na Instituição.
- 5.7. O presente Processo Seletivo é válido exclusivamente para o ingresso no 2º semestre de 2022.
- 5.8. A COMPESE/FSLF poderá modificar o presente Edital visando ao melhor êxito do Processo Seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.
- 5.9. A COMPESE/FSLF poderá modificar o presente Edital visando ao melhor êxito do Processo Seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas previamente, por meio de termo aditivo, e estarão de acordo com a legislação vigente.

5.10. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela COMPESE/FSLF.

Aracaju – SE, 12 de abril de 2022.

IVANTESON LEONARDO SANTOS
Diretor Geral da Faculdade São Luís de França

TEMISSON JOSÉ DOS SANTOS Vice-Presidente Acadêmico JOSÉ ALVES DA CRUZ JÚNIOR
Coordenador da Compese

